



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.272, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Senhor:

Francisco Carlos Fernandes – Natural de Jaguaribe-Ce.

Art. 2º. A entrega do Título de Cidadão Iguatuense será feita em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 20 de outubro de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL